TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de **LUVAS DIVERSAS** , conforme especificações e quantidades detalhadas em **ANEXO**.

2. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

2.1 Os materiais, objeto da presente licitação serão solicitados, conforme necessidade da CASAN, através de **Autorização de Fornecimento (AF)**, e deverão ser entregues no **Almoxarifado Central:** BR 101, Km 203, Viaduto de Barreiros – 88.117-001 – São José/SC.

2.2 O material deverá ser entregue conforme **cronograma do ANEXO A**, após a emissão da **Autorização de Fornecimento (AF),** sendo que o quantitativo solicitado na mesma deverá ser entregue de forma integral.

2.2.1 Entregas parciais serão admitidas somente nas seguintes situações:

- **Por solicitação da CASAN;**
- **Por solicitação do fornecedor, mediante autorização da CASAN.**

Obs.: Em todos os casos deverá ser respeitado o prazo de entrega estabelecido no Edital.

2.2.2 A entrega deverá ser realizada **COM AGENDAMENTO PRÉVIO**, de **segunda à** sexta-**feira**, exceto feriados, no período matutino **das 8h às 12h** ou no período vespertino **das 13h30 às 17h**, salvo em situações previamente acordadas entre a **GSU** e a contratada. No período matutino a descarga de todo material não poderá ultrapassar o horário de 12h e no período vespertino não poderá ultrapassar o horário de 17h.

2.3 Se no momento da entrega o responsável pelo recebimento da carga na CASAN identificar que o descarregamento ultrapassará às 17h, a carga poderá ser recusada e será reagendada.

2.3.1 Para agendamento da entrega, a CONTRATADA deverá encaminhar para **entregamateriais@casan.com.br** o pré-faturamento da Nota Fiscal ou, alternativamente, informar textualmente:

- O quantitativo planejado para a entrega;
- O tipo de veículo (carreta, truck, etc.);
- A previsão da data de entrega;
- O número da Autorização de Fornecimento (AF).

2.3.2 A CONTRATADA deverá aguardar a confirmação do dia e horário agendado para efetuar a entrega. O envio sem a confirmação por e-mail poderá acarretar na recusa da carga.

2.4 O transporte e descarregamento dos materiais, no(s) local(is) determinado(s) pela CASAN, será de inteira responsabilidade da contratada, devendo disponibilizar pessoal suficiente e com os EPI´s compatíveis com o material/equipamento a ser descarregado, em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente.

2.4.1 Para descarregamento de materiais que exijam maquinaria a contratada deverá obrigatoriamente dispor, no momento da descarga, de todos os equipamentos necessários à execução deste procedimento (guindastes, munck, empilhadeiras, etc.), de forma a preservar a integridade dos materiais descarregados.

2.4.2 O produto embalado individualmente deverá ser acondicionado em caixas de forma a garantir proteção contra danos e sujeiras durante o transporte e estocagem, as quais deverão apresentar gravados, de forma legível e indelével, o nome do fabricante, o número do CNPJ, nome do produto e quantidade de peças constantes na caixa.

2.5 A CONTRATADA deverá entregar o material de acordo com as especificações estabelecidas nesse Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem em conformidade com as especificações da CASAN, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de notificação, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

2.6 O material objeto deste Processo Licitatório será recebido:

2.6.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

2.6.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, pela Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM), após vistoria e verificação da qualidade que comprove a adequação do objeto à especificação deste Termo de Referência.

2.7 De comum acordo poderá a CASAN designar técnico(s) para acompanhar os testes realizados durante as etapas de fabricação, e/ou realizarem inspeção, quando possível e recomendável, nas próprias instalações do fabricante.

2.8 A Divisão de Controle de Qualidade de Materiais (DICQM) da CASAN tem um prazo de até 10 (dez) dias para inspecionar o material e/ou equipamento recebido. Ocorrendo rejeição, total ou parcial, dos mesmos, pelos critérios de aceitação ou rejeição previstos, a nota fiscal ficará retida até a regularização da não conformidade por parte do fornecedor.

2.9 Quando for constatada divergência, a contratada fica responsável em recolher todo o lote do material, correndo por sua conta as despesas de embalagens, transporte, seguros, frete, etc. Se a Contratada não retirar os materiais no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, a CASAN se reserva o direito de cobrar taxa de armazenagem de 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor de cada item a ser retirado.

2.10 O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

2.11 Não será permitida qualquer correção dentro das dependências da CASAN.

2.12 O Contrato terá vigência de **365 dias**.

3. DA GARANTIA E DA VALIDADE DO PRODUTO

3.1 . Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com a especificação (**Anexo A**) durante o período de 01 (um) ano.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A empresa proponente deverá anexar/informar a sua proposta, sob pena de desclassificação, para todos os lotes: Indicação do **fabricante** (ou **marca**) por item.

4.2 Envio de AMOSTRA

4.2.1 **Lote 1: É necessária a apresentação de amostras para ambos os itens do lote (código 5231 – Luva PVC Cano Curto e código 10417 – Luva PVC Cano Longo).**

4.2.2 **Demais Lotes (Lotes 2 a 6): Basta o envio da amostra de apenas um item por lote, independentemente do tamanho escolhido.**

4.2.3 Embalagem original, para análise dos requisitos definidos no **Anexo A** do Termo de Referência.

4.2.4 As amostras devem ser acompanhadas das **Certificações**, conforme exigido no **Anexo A** do termo de referência.

As amostras também servirão como elemento comparativo no ato do recebimento. Não será necessária a personalização do item, pois a amostra será utilizada para conferência das características técnicas. Além disso, as amostras funcionarão como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato.

Identificação das Amostras: As amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações:

- Número do Procedimento Licitatório (PL XXX/20XX);
- Número do Lote;

- Número do Item;
- Descrição do Item;
- Nome do Licitante Arrematante.

Local de Entrega da Amostra: As amostras deverão ser entregues na **Gerência de Licitações da CASAN (GLI)**, situada na Rua Emílio Blum, 83 – 1° andar – Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Obedecer rigorosamente aos prazos, o local e de entrega, bem como as especificações técnicas consignadas neste Termo de Referência.

5.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CASAN e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

5.3 No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências da especificação constante nas Especificações anexas a este Termo de Referência, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

5.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CASAN, no tocante a fabricação do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas para esta contratação.

5.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega do material, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.7 Considerando-se que o ônus decorrente da variação cambial é um risco para o licitante, fica a critério da CONTRATADA contratar ou não seguro cambial. Caso opte por não contratar, absorverá as alterações de custos da variação cambial, caso ocorram.

5.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

5.9 Substituir quaisquer itens que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresente defeito ou avarias, ou não esteja em conformidade com as especificações da proposta apresentada.

JOSUE PERES DA SILVA

Gerente de Suprimentos - GSU

MAURO FABIANO BURIGO

Chefe da Divisão de Gestão de Compras - DIGEC

GABRIELA POSSAMAI

Assistente administrativa - Divisão de Gestão de Compras - DIGEC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
www.casan.com.br

ANEXO A - DESCRIÇÃO DETALHADA

1. Quantidades

LOTE 01							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	5231	LUVA PVC CANO CURTO	90	90	90	270	UN
2	10417	LUVA PVC CANO LONGO	70	70	70	210	PAR

LOTE 02							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	10418	LUVA LÁTEX TAMANHO MÉDIO	80	80	80	240	PAR
2	13252	LUVA LÁTEX TAMANHO GRANDE	80	80	80	240	PAR

LOTE 03							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	103351	LUVA TRICOTADA IMPERMEÁVEL PROT. QUÍMICA PESADA G	80	80	80	240	PAR
2	103352	LUVA TRICOTADA IMPERMEÁVEL PROT. QUÍMICA PESADA GG	200	200	200	600	PAR

LOTE 04							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	52550	LUVA DESCARTAVEL CAIXA 100 UN P	80	80	80	240	CX
2	52551	LUVA DESCARTAVEL CAIXA 100 UN M	170	170	170	510	CX
3	52552	LUVA DESCARTAVEL CAIXA 100 UN G	300	300	300	900	CX

LOTE 05							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	103333	LUVA TRICOTADA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE G	300	300	300	900	PAR
2	103335	LUVA TRICOTADA PROTEÇÃO MECÂNICA LEVE GG	100	100	100	300	PAR

LOTE 06							
Item	**Código**	**Descrição**	**Retirada 1 - 30 dias**	**Retirada 2 - 90 dias**	**Retirada 3 - 150 dias**	**Total**	**Unid.**
1	103345	LUVA TRICOTADA PROTEÇÃO MECÂNICA PESADA G	300	300	300	900	PAR
2	103346	LUVA TRICOTADA PROTEÇÃO MECÂNICA PESADA GG	100	100	100	300	PAR

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES

EQUIPAMENTO: Luva de PVC, cano curto.
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos contra agentes mecânicos, químicos e umidade.
CÓDIGO CASAN: 5231.
DATA: Fevereiro 2025

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança confeccionada em PVC, punho alongado, forro interno tricotado em algodão, com acabamento aerado rugoso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Ø Luva em PVC;
- Ø Com forro interno tricotado em algodão;
- Ø Textura externa áspera antiderrapante na palma, dedos e dorso;
- Ø Deve possuir níveis de desempenho 3121A ou superior para riscos mecânicos, conforme o laudo do Certificado de Aprovação (CA) do EPI;
- Ø O EPI deve apresentar níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 3 - Ácido Sulfúrico 96% e 6 - Formaldeído 37%.
- Ø Formando peça única;
- Ø Comprimento: 26 cm (± 2 cm), da ponta do dedo médio até a extremidade do punho;
- Ø Tamanho: G.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), COMPOSTOS DE NITRILA (C), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)).
O EPI deve apresentar resultados de níveis de desempenho mínimos de 3121A para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado).
O EPI deve apresentar níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 3 - Ácido Sulfúrico 96% e 6 - Formaldeído 37%.
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código HM246Y0R.

Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO para novo ensaio à custa do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição pelo período de 1 ano, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código HM246Y0R.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HM246Y0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0OTM1NV80OTM1NV8yMDI2X0hNMjQ2WTBS ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00049355/2026** e o código **HM246Y0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E UNIFORMES

EQUIPAMENTO: Luva de PVC, cano longo.
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos contra agentes mecânicos, químicos e umidade.
CÓDIGO CASAN: 10417.
DATA: Fevereiro 2025

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança confeccionada em PVC, punho alongado, forro interno tricotado em algodão, com acabamento aerado rugoso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Ø Luva em PVC;
- Ø Com forro interno tricotado em algodão;
- Ø Textura externa áspera antiderrapante na palma, dedos e dorso;
- Ø Deve possuir níveis de desempenho 3121A ou superior para riscos mecânicos, conforme o laudo do Certificado de Aprovação (CA) do EPI;
- Ø O EPI deve apresentar níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 3 - Ácido Sulfúrico 96% e 6 - Formaldeído 37%.
- Ø Comprimento: 45 cm ou maior, da ponta do dedo médio até a extremidade do punho, podendo contar com extensão do punho em PVC;
- Ø Tamanho: G.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), COMPOSTOS DE NITRILA (C), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K) E ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L)).
O EPI deve apresentar resultados de níveis de desempenho mínimos de 3121A para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 3 - resistência à abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 2 - resistência ao rasgamento; 1 - resistência à perfuração por punção; A - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado).
O EPI deve apresentar níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 3 - Ácido Sulfúrico 96% e 6 - Formaldeído 37%.
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código 7UA21DQ6.

Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO para novo ensaio à custa do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição pelo período de 1 ano, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código 7UA21DQ6.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **7UA21DQ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0OTM1NV80OTM1NV8yMDI2XzdVQTIxRFE2 ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00049355/2026** e o código **7UA21DQ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Luva de Látex
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, umidade, produtos químicos e agentes biológicos.
CÓDIGO CASAN: Conforme numeração abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO		
P(7)	95044	M(8)	10418	G(9)	13252	XG(10)	106267		

ÚLTIMA REVISÃO: Maio de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural flocada internamente com algodão, palma antiderrapante com acabamento tipo losango e punho com acabamento picotado.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Ø Confeccionada com revestimento interno em propriedades que proporcionem a absorção do suor do usuário;
- Ø Deve possuir propriedades antiderrapantes na palma e nos dedos;
- Ø A luva deve possuir comprimento mínimo de 30 cm, desde a ponta do dedo médio, até o punho;
- Ø Deve apresentar níveis de desempenho de (no mínimo) 1111X ou superior para riscos mecânicos, conforme a norma BS EN 388, devidamente informado no laudo do Certificado de Aprovação (CA) do EPI;
- Ø Deve apresentar níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a norma EN 374, de (no mínimo): 2 – Metanol; 1 – Acetona; 1 – Acetonitrila; 6 - Hidróxido de sódio 40%; 5 - Ácido sulfúrico 96%; 6 - Ácido Nítrico 65%; 2 - Hidróxido de Amônio 25%; 6 - Peróxido de Hidrogênio 30%; 6 - Formaldeído 37%, devidamente informado no laudo do Certificado de Aprovação (CA) do EPI.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado (no mínimo) PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES QUÍMICOS - TIPO “A” (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P) E ALDEÍDOS (T)), CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO), CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM O USO DE ÁGUA.
O EPI deve apresentar resultados de níveis de desempenho de (no mínimo) 1111X para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 1 - resistência à

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código 2D36W9UM.

abrasão; 1 - resistência ao corte por lâmina; 1 - resistência ao rasgamento; 0 - resistência à perfuração por punção.
O EPI deve apresentar níveis de desempenho para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado, de (no mínimo): 1 – Metanol; 1 – Acetona; 1 – Acetonitrila; 6 - Hidróxido de sódio 40%; 3 - Ácido sulfúrico 96%; 6 - Ácido Nítrico 65%; 4 - Hidróxido de Amônio 25%; 6 - Peróxido de Hidrogênio 30%; 6 - Formaldeído 37%.
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no corpo do equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO para novo ensaio à custa do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código 2D36W9UM.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **2D36W9UM**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0OTM1NV80OTM1NV8yMDI2XzJEMzZXOVVN ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00049355/2026** e o código **2D36W9UM** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Luva tricotada impermeável para proteção química pesada.
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes, perfurantes, contra agentes químicos e biológicos.
CÓDIGO CASAN: Conforme tamanhos abaixo**.**

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
P(7)	103349	M(8)	103350	G(9)	103351	GG(10)	103352		

ÚLTIMA REVISÃO: Junho de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta e totalmente impermeabilizada com banho em borracha nitrílica e neoprene, recoberta com banho em nitrílico foam espumoso antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos, punho com acabamento em elástico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A luva deve ser tricotada em nylon e elastano;
- A luva deve ser totalmente revestida e impermeabilizada com banho em borracha nitrílica e neoprene;
- A luva deve ser recoberta com banho em nitrílico foam antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos;
- A luva deve possuir punho com acabamento em elástico;
- A luva deve comprovadamente atender às normas: BS EN 388:2016, EN 374-1:2016, EN 374-2:2014 e EN 374-4: 2013;
- A luva deve ser apropriada para atividades com imersão em produtos químicos;
- A luva deve ser apropriada para o manuseio de uma ampla variedade de produtos químicos;
- A luva deve possuir alto nível de resistência à abrasão, bom nível de resistência ao rasgamento, apresentando também, resistência ao corte por lâmina e à perfuração por punção;
- A luva deve proporcionar ótimo conforto ao usuário;
- A luva deve proporcionar bom tato e ótima pegada para o usuário;
- A luva deve proporcionar boa destreza ao usuário no manuseio de peças, secas ou molhadas.
- A luva deve oferecer proteção contra AGENTES BIOLÓGICOS;

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O C.A. do EPI deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano, à partir da data de entrega do lote do produto.

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056752/2026 e o código WD163T2H.

O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES, PERFURANTES E CONTRA AGENTES QUÍMICOS (ÁLCOOIS PRIMÁRIOS (A), CETONAS (B), COMPOSTOS DE NITRILA (C), PARAFINAS CLORADAS (D), ÉSTERES (I), HIDROCARBONETOS SATURADOS (J), BASES INORGÂNICAS (K), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (L), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS, OXIDANTES (M), ÁCIDOS ORGÂNICOS (N), BASES ORGÂNICAS (O), PERÓXIDOS (P), ÁCIDOS MINERAIS INORGÂNICOS (S) E ALDEÍDOS (T)) e CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.
O EPI deve apresentar resultados de níveis de desempenho mínimos **de 4X32C para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; X - resistência ao corte por lâmina; 3 - resistência ao rasgamento; 2 - resistência à perfuração por punção; C - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado).**
O EPI deve apresentar resultados de níveis de desempenho mínimos para resistência à permeação, segundo a EN 374, com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: **3 - Metanol; 1 - Tolueno; 5 - h-Hetano; 6 - Hidróxido de Sódio 40%; 2 - Ácido Sulfúrico 96%; 3 - Ácido Nítrico 65%; 3 - Ácido Acético 99%; 4 - Hidróxido de Amônio 25%; 5 - Peróxido de Hidrogênio 30%; 6 - Formaldeído 37%.**
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:
O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056752/2026 e o código WD163T2H.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056752/2026 e o código WD163T2H.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **WD163T2H**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 19/06/2026 às 09:41:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 19/06/2026 às 09:47:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 19/06/2026 às 10:49:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1Njc1Ml81Njc1Ml8yMDI2X1dEMTYzVDJI ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00056752/2026** e o código **WD163T2H** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Luva descartável para procedimentos não cirúrgicos.
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos contra agentes biológicos em atividades desenvolvidas em ambulatório, laboratórios de análise de esgotos e atividades leves em contato com esgotos.
CÓDIGO CASAN: Conforme numeração abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
PP	52532	P	52550	M	52551	G	52552	XG	103461

ÚLTIMA REVISÃO: Maio/2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança para procedimentos não cirúrgicos confeccionada em borracha nitrílica, hipoalergênica, sem revestimento interno, interior liso, sem pulverização interna de amido, superfície da palma e dorso lisa, palma e/ou pontas dos dedos texturizadas, ambidestra e descartável.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A luva deve ser fabricada em borracha nitrílica, hipoalergênica, livre de proteínas do látex;
- A luva deve ser ambidestra e descartável;
- A luva deve ser confeccionada sem revestimento interno, possuindo interior liso, sem pulverização interna de amido;
- A luva deve possuir acabamento antiderrapante, com palma e/ou pontas dos dedos texturizadas, para maior aderência e destreza;
- A luva deve possuir, no mínimo, 22 cm de comprimento;
- A luva deve possuir, no mínimo, 0,08 mm de espessura;
- A luva deve atender a norma NBR ISO 11193-1:2009;
- A luva deve possuir prazo de validade de, no mínimo, 5 (cinco) anos, à partir da data de fabricação;
- Deverá possuir data de fabricação recente, não passando de 6 (seis) meses no ato da entrega.
- A luva deve ser fornecida em embalagem com, no mínimo, 100 unidades.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá ter Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS.
O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00038811/2026 e o código Z691U4XG.

O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:
O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

REGISTRO ANVISA:
A luva deve possuir registro na ANVISA.

EMBALAGEM:
O produto deverá ser fornecido em caixas com 100 (cem) unidades, com vedação para proteção de sujeiras no transporte e enquanto estiver estocado.
A embalagem do produto deverá apresentar a data de fabricação e validade do produto.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pelo Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
A data de fabricação deverá ser inferior a 6 (seis) meses, no momento da entrega do produto.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00038811/2026 e o código Z691U4XG.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Luva tricotada para proteção mecânica leve.
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
CÓDIGO CASAN: Conforme tamanhos abaixo.

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
P(7)	103331	M(8)	103332	G(9)	103333	GG(10)	103335		

ÚLTIMA REVISÃO: Junho de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta totalmente de banho em nitrílico foam na palma, dedos, dorso e punho, pigmentos planos antiderrapantes em nitrílico sólido na face palmar, punho tricotado em elástico, revestido em nitrílico foam.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- A luva deve ser tricotada em nylon e elastano;
- A luva deve ser totalmente revestida de banho em nitrílico foam na palma, dedos, dorso e punho;
- A luva deve possuir pigmentos planos antiderrapantes em nitrílico sólido na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos;
- A luva deve possuir punho tricotado em elástico, revestido em nitrílico foam;
- A luva deve comprovadamente atender às normas: BS EN 388:2003 e BS EN 420:2010;
- A luva deve possuir altos níveis de resistência à abrasão e ao rasgamento, apresentando boa resistência à perfuração;
- A luva deve proporcionar ótimo conforto e respirabilidade da pele ao usuário;
- A luva deve proporcionar ótimo tato e pegada para o usuário;
- A luva deve proporcionar ótima destreza ao usuário no manuseio de peças pequenas, secas ou molhadas.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O C.A. do EPI deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano, à partir da data de entrega do lote do produto.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, com resultado de níveis de desempenho mínimo de **4X42C para BS EN 388, com valores variando de 1 (um) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 1 (um) a 5 (cinco) para corte, sendo 1 (um) o pior resultado, em que: 4 - resistência à abrasão; X - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 2 - resistência à perfuração por punção; C - resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores de A a F, sendo F o melhor resultado).**

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00056752/2026 e o código 4H5R9N3T.

O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:
O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 000056752/2026 e o código 4H5R9N3T.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **4H5R9N3T**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 19/06/2026 às 09:41:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

SUZI MARY HAMILKA IPIRANGA (CPF: 671.XXX.909-XX) em 19/06/2026 às 09:47:55
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:40:57 e válido até 04/01/2121 - 10:40:57.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 19/06/2026 às 10:49:13
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA1Njc1Ml81Njc1Ml8yMDI2XzRINVI5TjNU ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00056752/2026** e o código **4H5R9N3T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO: Luva tricotada para proteção mecânica pesada.
UTILIZAÇÃO: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.
CÓDIGO CASAN: Conforme tamanhos abaixo..

Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO	Nº	CÓDIGO
P(7)	103343	M(8)	103344	G(9)	103345	GG(10)	103346		

ÚLTIMA REVISÃO: Maio de 2026.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Luva de segurança tricotada em fios de polietileno de alta densidade, com revestimento antiderrapante em poliuretano ou em nitrílico na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos e com punho em elástico.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

- Ø A luva deve ser tricotada em fios de polietileno de alta densidade, com tecnologia para resistência ao corte, abrasão, rasgamento e perfuração;
- Ø A luva deve possuir revestimento antiderrapante em poliuretano ou em nitrílico na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos;
- Ø A luva deve possuir punho em elástico;
- Ø A luva deve comprovadamente atender às normas: BS EN 388 e BS EN 420:2010 + A1:2009;
- Ø A luva deve possuir altos níveis de resistência ao corte, abrasão, rasgamento e perfuração;
- Ø A luva deve proporcionar conforto ao usuário;
- Ø A luva deve proporcionar bom tato e boa pegada para o usuário;
- Ø A luva deve proporcionar destreza ao usuário no manuseio de peças pequenas, com ou sem óleo.

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO:

O equipamento deverá possuir Certificado de Aprovação (CA), válido e não vencido, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, que atenda requisitos da Norma Regulamentadora nº 06 da Portaria MTE nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
O C.A. do EPI deverá possuir validade mínima de 01 (um) ano, à partir da data de entrega do lote do produto.
O CA do EPI deve possuir laudo aprovado para PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES, com resultado de níveis de desempenho mínimo de 4543F para BS EN 388:2003, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento , perfuração , 0 (zero) a 5 (cinco) para corte, sendo 0 (zero) o pior resultado e A a F para resistência ao corte TDM (ensaio adicional previsto na norma EN ISO 13997, com valores variando de A a F, sendo F o melhor resultado)., em que: 4 - resistência à abrasão; 5 - resistência ao corte por lâmina; 4 - resistência ao rasgamento; 3 - resistência à perfuração por punção, F - resistência ao corte TDM.

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código 5KZ13BL7.

O número do CA deverá estar gravado de forma legível e indelével no equipamento.
Para os casos de aquisição por licitação, o CA deverá ser apresentado pelo fornecedor juntamente com a sua proposta, e para os casos de compra direta (dispensa de licitação) o CA deverá ser apresentado juntamente com a cotação.
O C.A. do EPI deverá possuir validade durante a vigência do contrato de fornecimento do equipamento.

CERTIFICAÇÃO DO INMETRO:
O equipamento deverá apresentar indicação de certificado de conformidade, emitido no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Sinmetro ou de laudos de ensaio emitidos por laboratórios acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

APROVAÇÃO E RECEBIMENTO DE MATERIAL:
O fornecedor deverá, obrigatoriamente, apresentar à Casan uma amostra do produto, para prévia avaliação.
A amostra servirá, também, como elemento comparativo para aprovação e recebimento do material.
A aprovação prévia da amostra não assegura a aprovação final do lote, que será executada pela Divisão de Controle de Qualidade, por ocasião do recebimento do produto adquirido no Almoxarifado Central da Casan.
No caso de persistirem dúvidas, a qualquer tempo, em qualquer etapa do processo de aquisição, quanto ao atendimento às exigências desta especificação, o fornecedor deverá disponibilizar uma amostra do produto, a qual será enviada a um laboratório credenciado junto ao INMETRO, para novo ensaio às custas do fornecedor e/ou do fabricante.

GARANTIA:
Em condições normais de armazenamento e/ou de utilização, o fornecedor e/ou o fabricante deverão garantir a substituição, sem qualquer despesa para a Casan, de todos os produtos, que apresentarem defeitos de fabricação e/ou não conformidades com esta especificação, durante o período de 01 (um) ano.

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo CASAN 00049355/2026 e o código 5KZ13BL7.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **5KZ13BL7**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO SILVA NASCIMENTO (CPF: 023.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:17:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/03/2022 - 14:12:03 e válido até 15/03/2122 - 14:12:03.
(Assinatura do sistema)

OSVALDO FERREIRA JUNIOR (CPF: 888.XXX.379-XX) em 28/05/2026 às 11:21:00
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/01/2021 - 10:27:22 e válido até 04/01/2121 - 10:27:22.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sgpe.casan.com.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0FTQU5fMV8wMDA0OTM1NV80OTM1NV8yMDI2XzVLWjEzQkw3 ou o site https://sgpe.casan.com.br/portal-externo e informe o processo **CASAN 00049355/2026** e o código **5KZ13BL7** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.